

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/19
PROCESSO Nº 074/19

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, estabelecida à Rua Mohamad Said Hedjazi, nº 42 – Bairro Floresta – Juquiá/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.585.964/0001-40, através do Sr. ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA, usando da competência delegada ao Secretário Municipal de Governo e Administração, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade, PREGÃO ELETRÔNICO objetivando o Registro de Preços para Aquisição de materiais odontológicos para atender as unidades de saúde. A licitação será regida pela legislação vigente, especialmente as Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011 e Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

Tipo de licitação: Menor Preço por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 29 de agosto de 2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h:30min. do dia 29 de agosto de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min. do dia 29 de agosto de 2019.

TEMPO DE DISPUTA POR ITEM: 02 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br – “licitações públicas”. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO – Tem por objeto o presente Edital de pregão eletrônico o Registro de Preços para Aquisição de materiais odontológicos para atender as unidades de saúde, conforme Anexo I deste Edital.

1.1. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Termo de referência.

Anexo II Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo III Exigências para Habilitação

Anexo IV Modelo de declaração de Conformidade

Anexo V Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital

Anexo VI Modelo de declaração de enquadramento em regime de Micro empresa ou empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através da inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “BBMNET Licitações”, constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2.2 A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pela Portaria nº 003/2019, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias (www.bbmnetlicitacoes.com.br).

2.4 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006 com as alterações inseridas pela lei complementar 147/2014.

3.2 A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

3.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Empresa que esteja suspensa de licitar com a Prefeitura Municipal de Juquiá e/ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- b) Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;

3.4 Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, até o horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

3.4.1 Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.2 As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão informar sua condição de ME-EPP no campo próprio do sistema quando do cadastro da proposta sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.

3.4.2.1 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

3.5 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos em (cota principal) e (cota reservada), conforme discriminado no Anexo I do Edital.

3.5.1 Da cota principal:

3.5.1.1 Itens abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem **na condição de "Microempresa – ME" ou "Empresa de Pequeno Porte – EPP" e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.**

3.5.1.2 Para esta cota principal permanecerá o direito de preferência para as ME (Microempresas) e EPP (Empresa de Pequeno Porte), conforme estabelece o Art. 44 § 2º da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.5.2 Da cota reservada:

3.5.2.1 Itens constituídos por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do respectivo **objeto, estão abertos para a participação exclusiva de "Microempresa – ME" e "Empresa de Pequeno Porte – EPP", sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar nº 123, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.**

3.5.2.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.5.2.3 Na hipótese de uma mesma empresa sagrar-se vencedora da Cota Principal e da Cota Reservada para o mesmo item, será registrado para ambas as cotas apenas o menor preço, ou seja, é expressamente vedado que um mesmo fornecedor pratique preços distintos para os mesmos itens.

3.5.2.4 A participação nos itens expressamente reservados às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

4. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

4.1 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

4.2 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

4.2.1 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5. A CONDUÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1 O sistema está configurado para realizar todas as etapas do pregão eletrônico, compreendendo a publicação do edital, credenciamento dos participantes, recebimento de propostas, abertura e exame das propostas apresentadas, lances, desempate para ME/EPP, classificação e aceitação do melhor lance, julgamento de habilitação, declaração do vencedor, recebimento de recursos, adjudicação e homologação do objeto e ata eletrônica.

5.2 O pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as solicitações de esclarecimentos formuladas pelos interessados;
- c) Abrir as propostas iniciais de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço, respeitando os benefícios à microempresa e empresa de pequeno porte;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DECLARAÇÃO DO VENCEDOR.

6.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.juquia.sp.gov.br e www.bbmnetlicitacoes.com.br os licitantes poderão encaminhar propostas, devendo manifestar o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.2 A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços e lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos.

6.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 A proposta de preço será enviada mediante digitação no sistema eletrônico, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.5 A validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da sessão pública do pregão.

6.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, não cabendo à Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7 Caberá ao fornecedor e seu representante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.8 Após o horário previsto no Edital para o envio da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, com duração prevista de 02 (dois) minutos. A cada

lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido registrado no sistema para o Item.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro e aos demais participantes.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.14 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances, após esse tempo.

Devido à imprevisão de tempo extra (fechamento randômico), as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.16 Durante e após o encerramento da etapa de lances, o sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de menor preço.

6.17 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7. DA PARTICIPAÇÃO E DO BENEFÍCIO À MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 Será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte quando for constatado o empate após a etapa de lances. Neste caso, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.3 Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 Somente se aplicará o critério de desempate em favor da micro empresa ou empresa de pequeno porte quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por um microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço Unitário do Item observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.

8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação para que seja obtido melhor preço e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao Edital. Nessa etapa, o Pregoeiro também poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.5 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9. HABILITAÇÃO

9.1 A documentação de habilitação está relacionada no Anexo III.

9.2 Os documentos relativos à habilitação deverão ser remetidos para o e-mail licitacao@juquia.sp.gov.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços escrita, para Prefeitura Municipal de Juquiá, localizada na Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, CEP: 11800-000.

9.3 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.4 A licitante fica obrigada a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, e na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

10. HIPÓTESE DE REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1 Na hipótese da microempresa ou empresa de pequeno porte valer-se do benefício da regularização dos documentos fiscais e trabalhista, os licitantes interessados terão prazo franqueado para vista dos documentos regularizados.

10.2 Por meio de mensagens no sistema (chat) o pregoeiro manterá os licitantes informados das datas e prazos para a regularização da documentação.

10.3 Assim que ocorrer a regularização dos documentos fiscais por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro suspenderá a sessão por duas horas, prazo este em que os interessados poderão realizar vista de toda a documentação regularizada.

10.4 No mesmo ato de suspensão da sessão de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes para que, em data e horário informados, seja reiniciado o Pregão.

10.5 Reiniciado o Pregão e existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la imediatamente ao pregoeiro por meio eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

10.6 O breve relato das razões deverá versar exclusivamente sobre os documentos regularizados, não sendo admitida alegação de fase anterior.

10.7 O licitante interessado em interpor recurso, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por escrito, cuja matéria limitar-se-á aos documentos regularizados, ficando a microempresa ou empresa de pequeno porte, desde logo, intimada para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11. RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, por meio do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

11.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.4 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DA ATA E RELATÓRIOS DESCRITIVOS DA SESSÃO

12.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada e relatório descritivo da sessão, individualmente por Item negociado, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.2 Eventual impugnação deste Edital deve ser protocolada até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública junto ao protocolo da Prefeitura Municipal de Juquiá, com papel timbrado da empresa e devidamente assinada pelo impugnante.

Endereço: Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, CEP: 11800-000.

14. PENALIDADES

14.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:

14.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

14.1.2 multas;

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente;

b) de 20% do valor homologado no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

c) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento.

14.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

14.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1 A empresa vencedora deverá enviar à Comissão de Licitação, juntamente com a documentação de habilitação, a Carta Proposta, conforme o Anexo VI, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma), via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.2, deste Edital.

15.2 Na Carta Proposta o licitante vencedor deverá apresentar o valor final proposto e negociado, com a indicação da marca e número do registro no Ministério da Saúde.

15.3 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local indicado pela Secretaria.

15.4 A proposta de preço, quando for o caso, deverá estar acompanhada do Comprovante de Registro do produto no Ministério da Saúde, que poderá ser em cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, ou cópia autêntica do Certificado de Registro emitido pela ANVISA, ou

ainda, emitido eletronicamente via site da ANVISA, condicionado à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio. Estando o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15.6 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer ao Seção de Licitações, localizada na Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP.

15.7 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de Juquiá.

15.8 A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades prevista no item 14 deste Edital, podendo a contratante convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata de Registro de Preços.

15.9 No ato da contratação, o proponente vencedor deverá apresentar documento de procuração, que habilite o seu representante a assinar a Ata de Registro de Preços em nome da empresa.

15.10 A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do proponente vencedor, junto ao INSS e ao FGTS. Este Edital e seus anexos integrarão a Ata de Registro de Preços firmada, independente de transcrição.

16. PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

16.2 Os preços oferecidos serão irrevogáveis.

17. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A presente licitação, visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, do Decreto nº 385 de 26 de fevereiro de 2009.

Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Juquiá, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura Municipal de Juquiá poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.6 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial da Prefeitura.

18.8 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

18.9 Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de

entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.10 O Foro da Comarca de Juquiá será competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.11 O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderá aos interessados 09:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Seção de Licitações, localizada na Rua Mohamed Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, para melhores esclarecimentos.

18.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

18.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Juquiá, 14 de agosto de 2019

ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA
SECRETÁRIO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

IVAN RICARDO CAMARGO ADRIÃO
ADVOGADO – OAB/SP 186.740
JURÍDICO DA PREF. MUN. JUQUIÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE.

COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO			
ITEM	QUANT.	APRES	OBJETO
1	30	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA (ESPÁTULA DE MADEIRA), DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA. PACOTE COM 100 UNIDADES.
2	8	UN	ABRIDOR DE BOCA DE BORRACHA INFANTIL/ADULTO
3	120	UN	ÁCIDO CONDICIONADOR DENTAL GEL 37% (ÁCIDO FOSFÓRICO) EMBALAGEM TIPO SERINGA COM 5 ML
4	50	UN	ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, EMBALAGEM 5 ML (PRIME & BOND)
5	8	UN	AFASTADOR MINESOTA, AÇO INOX.
6	36	UN	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES EMBALAGEM 1 LITRO
7	100	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30G, COMPATÍVEL COM AS MARCAS BD OU TERUMO. CAIXA COM 100 UNIDADES
8	24	CX	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30G, COMPATÍVEL COM AS MARCAS BD OU TERUMO. CAIXA COM 100 UNIDADES
9	6	CX	AGULHA GENGIVAL LONGA, COMPATÍVEL COM AS MARCAS BD OU TERUMO. CAIXA COM 100 UNIDADES
10	16	UN	ALAVANCA APICAL CURVA DIREITA
11	16	UN	ALAVANCA APICAL CURVA ESQUERDA
12	16	UN	ALAVANCA APICAL RETA (1/2 CANA)
13	16	UN	ALAVANCA SELDIN RETA
14	16	UN	ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA DIREITA
15	16	UN	ALAVANCA SELDIN BANDEIRINHA ESQUERDA
16	500	UN	ALCOOL 70% ÁLCOOL DE USO HOSPITALAR À CONCENTRAÇÃO DE 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO, DEVERA CONSTAR EXTERNAMENTE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
17	36	UN	ÁLCOOL 92º EMBALAGEM 1 LITRO
18	100	UN	ALGINATO PARA IMPRESSÃO COM CLOREXIDINA PRESA NORMAL TIPO II 410G
19	200	UN	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS: EM MANTA FINA, COM CAMADAS SOBREPOSTAS, FORMANDO UMA MANTA COM ESPESSURA UNIFORME ENTRE 1 E 1 1/2 CM, REGULARMENTE COMPACTO, COMPACTO, DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA, BOA ABSORVÊNCIA, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM SUA EXTENSÃO, MEDINDO, APROXIMADAMENTE, 22 CM DE LARGURA, ROLO COM 500G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO NO M.S. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
20	6	UN	ALICATE ANGLE Nº 139
21	20	UN	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML
22	10	UN	ALTA ROTAÇÃO EXTRA TORQUE, ENCAIXE BORDEN, COM SPRAY TRIPLO SEM PRESS BUTTON (COMPATÍVEL COM A KAVO)
23	16	UN	ALVEOLÓTOMO
24	6	POTE	AMALGAMA CÁPSULA, 1 PORÇÃO, TIPO NÃO GAMA 2, POTE COM 500 CÁPSULAS
25	50	CX	ANESTÉSICO CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM OCTAPRESSIN; 1,8 ML CADA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 50 TUBETES;

26	120	CX	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA 3% COM VASO COMPRESSOR 1,8 ML CADA. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CX COM 50 TUBETES.
27	120	CX	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM ADRENALINA 1:1000.000, CAIXA COM 50 TUBETES.
28	12	CX	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CONSTRICTOR, ACONDICIONADOS EM BLISTERS. CX COM 50 TUBETES;
29	24	FR	ANESTÉSICO SPRAY TÓPICO A 10%, FRASCO COM 50 ML, COM PRINCÍPIO ATIVO CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA
30	180	UN	ANESTÉSICO TÓPICO 20%, EMBALAGEM 12 G, SABOR MENTA E TUTTI-FRUTTI
31	30	UN	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DUPLO
32	60	TB	APLICADOR DESCARTÁVEL TIPO MICROBRUSH, TAMANHO FINO, TUBO COM 100 UNIDADES
33	300	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA COM PUNHO DE ELÁSTICO. PACOTE COM 10 UNIDADES., GRAMATURA 40.
34	30	UN	BANDEJA CLÍNICA EM AÇO INOX 22CM X 12 CM X 1 CM
35	20	UN	BANDEJA DE COLUNA GIRATÓRIA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA.
36	30	UN	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM COM 250 GRAMAS. ALTA PUREZA E GRANULOMETRIA SUPER FINA
37	60	BL	BLOCO DE ESPATULAÇÃO DESCARTÁVEL 20 FOLHAS 6X6 CM
38	50	ROLO	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100M. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR DE SENTIDO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, INDICADOR COM COR DIFERENTE PARA ANTES E APOS ESTERILIZAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EM BOBINAS.
39	50	ROLO	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 35 CM X 100M. EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO, COM INDICADOR DE SENTIDO DE ABERTURA NA EMBALAGEM, INDICADOR COM COR DIFERENTE PARA ANTES E APOS ESTERILIZAÇÃO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME LAMINADO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, EM BOBINAS.
40	30	UN	BROCA DE AÇO PARA PEÇA DE MÃO Nº 700, Nº 4, Nº 6
41	20	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO PERIFORME GRANDE CORTE CRUZADO COR AZUL 251 KOMET OU 7210.060 EDENTA
42	20	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO PERIFORME GRANDE CORTE CRUZADO COR AZUL 79 KOMET OU 5610.045
43	150	UN	BROCA ZEKRYA CIRÚRGICA
44	60	UN	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO ½
45	60	UN	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO 1
46	60	UN	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO 2
47	60	UN	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO 4
48	60	UN	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO 6
49	60	UN	BROCAS CARBIDE ESFÉRICA PARA BAIXA ROTAÇÃO 8
50	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1011
51	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1012
52	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1013
53	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1014
54	30	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1014HL
55	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1015
56	30	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1016HL
57	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1031
58	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1033
59	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1036
60	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1045
61	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1046
62	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1090

63	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1090F
64	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1091
65	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1091F
66	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1092
67	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1093
68	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1190
69	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1191
70	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1192
71	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1342
72	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 1343
73	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 3118F
74	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 3118FF
75	60	UN	BROCAS DIAMANTADAS PARA ALTA ROTAÇÃO 3168F
76	25	UN	BRUNIDOR SIMPLES Nº 29 (OVO DE PATA)
77	16	UN	CABO DE BISTURI Nº 3
78	30	UN	CABO PARA ESPELHO Nº 05
79	20	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - ENCAIXE: BORDEN (UNIVERSAL); SPRAY: TRIPLO VELOCIDADE: MAX. 32 LIBRAS -2,2 BAR; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; SISTEMA PRESS BUTTON: TROCA RÁPIDA DE BROCAS (DISPENSA O USO DE SACAS BROCAS); MATERIAL: LATÃO, ALUMÍNIO E COMPONENTES DE AÇO INOX; AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C; COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA E FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. COMPATÍVEL OU SUPERIOR A KAVO
80	30	PCT	CANUDO PLÁSTICO FLEXÍVEL DESCARTÁVEL, EMBALAGEM COM 400 UNIDADES, TIPO VITAMINA
81	12	UN	CELAQ ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA FRASCO 500 ML
82	20	CX	CERA 7 EM PLACAS. CAIXA COM 18 UNIDADES
83	20	CX	CERA UTILIDADE EM PLACAS. CAIXA COM 5 UNIDADES
84	3	UN	CIMENTO CIRÚRGICO – LÍQUIDO 20ML
85	3	UN	CIMENTO CIRÚRGICO – PÓ 50G
86	24	KIT	CIMENTO ENDODONTICO KIT COM HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, SEM EUGENOL, DO TIPO PASTA/PASTA
87	100	UN	CLOREXIDINA 0,12% EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 LITRO, COM TAMPA DOSADORA, VÁLVULA E COPINHOS
88	12	UN	CLOREXIDINA SOLUÇÃO A 2% EMBALAGEM 200 ML.
89	200	UN	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO, DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 3 LITROS, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AS PERFURAÇÕES, IMPERMEÁVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRÁTICO E SEGURO AO MANUSEIO, COM ALÇA PARA TRANSPORTE SEGURO, DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT. EMBALAGEM C/DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E TEMPO DE VALIDADE (SOLICITAR 4 SUPORTES COMO BRINDE). O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
90	50	UN	COLGADURA INDIVIDUAL, PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL, USO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.
91	1000	PCT	COMPRESSA DA GAZE HIDRÓFILA 9 FIOS, 7,5CM X 7,5CM, NÃO ESTÉRIL. PACOTE COM 500 UNIDADES.
92	30	UN	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 2
93	30	UN	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 3
94	30	UN	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 4
95	30	UN	CONDENSADOR DE AMALGAMA Nº 5
96	24	CX	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO (ACESSÓRIO) FM 28MM. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

97	24	CX	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIO (ACESSÓRIO) MF 28MM. EMBALAGEM COM 120 UNIDADES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
98	50	CX	CONE USO ODONTOLÓGICO DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE (15-40). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
99	50	CX	CONE USO ODONTOLÓGICO DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE (45-80). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
100	24	CX	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 1ª SÉRIE (15-40). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 120 UNIDADES.
101	24	CX	CONES DE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2ª SÉRIE (45-80). EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 120 UNIDADES
102	120	UN	CREME DENTAL - SEM FLUOR EMBALAGEM 100G
103	7.200	UN	CREME DENTAL COM FLUOR, EMBALAGEM 90G
104	8	UN	CUBETA RIM BRANCA PLÁSTICA 700 ML
105	10	UN	CUNHAS INTERDENTAIS EM MADEIRA – EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
106	10	CX	CUNHAS INTERDENTAIS REFLEXIVAS – EM ACRÍLICO TRANSPARENTE – CAIXA COM 20 UNIDADES.
107	20	UN	CURETA DE LUCAS
108	20	UN	CURETA GRACEY G11
109	20	UN	CURETA GRACEY G12
110	20	UN	CURETA GRACEY G13
111	20	UN	CURETA GRACEY G14
112	20	UN	CURETA GRACEY G7
113	20	UN	CURETA GRACEY G8
114	20	UN	CURETA MC CALL 17/18
115	8	UN	DESTACA PERIÓSTEO MOLT
116	160	L	DETERGENTE ENZIMÁTICO: COM PH NEUTRO E PODER BACTERIOSTÁTICO, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE PARA A PELE E MUCOSAS (COMPROVADO POR LAUDO DE LABORATÓRIOS OFICIAIS OU CREDENCIADOS), NÃO CORROSIVO E BIODEGRADÁVEL, COM 04 (QUATRO) ENZIMAS, UTILIZADO PARA REMOVER SANGUE E FLUÍDOS CORPÓREOS DE MATERIAIS DE AÇO INOXIDÁVEL, LÁTEX, SILICONE, PVC, VIDRARIA, FIBROSCÓPIOS, ETC, AGINDO EM RUGOSIDADES, FISSURAS, RANHURAS, ARTICULAÇÕES E LUZ DOS OBJETOS. DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRA-SÔNICAS, NÃO ESPUMANTE, APRESENTANDO EFICÁCIA NA AÇÃO SEGUINDO-SE AS INSTRUÇÕES DE DILUIÇÃO DO FABRICANTE. EMBALADO EM FRASCOS DE 1 LITRO, EM EMBALAGEM RESISTENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVE DECLARAR AS CONCENTRAÇÕES ENZIMÁTICAS, MODO DE PREPARO DA SOLUÇÃO DE USO, PRAZO DE VALIDADE DESTA SOLUÇÃO E TEMPO DE IMERSÃO DOS OBJETOS. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DO DETERGENTE ANTES DA DILUIÇÃO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
117	160	L	DETERGENTE DESINCROSTANTE ENZIMÁTICO, LÍQUIDO, COM PH NEUTRO, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE PARA A PELE E MUCOSAS EM SOLUÇÃO DILUÍDA NÃO CORROSIVO E BIODEGRADÁVEL, COM 05 (ENZIMAS) PROTEASE, AMILASE, LÍPASE, PEPTIDASE E CELULASE. DEVE POSSIBILITAR O USO MANUAL E EM LAVADORAS AUTOMÁTICAS E ULTRASSÔNICAS, NÃO ESPUMANTE. PRODUTO DILUÍDO A PROPORÇÃO MÁXIMA DE 2 ML POR LITRO/ÁGUA. APRESENTAÇÃO: EMBALADO EM FRASCOS NO MÍNIMO 5 LITROS, EM EMBALAGEM RESISTENTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,

			PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O FABRICANTE DEVE DECLARAR AS CONCENTRAÇÕES ENZIMÁTICAS, MODO DE PREPARO DA SOLUÇÃO DE USO, PRAZO DE VALIDADE DESTA SOLUÇÃO E TEMPO DE IMERSÃO DOS OBJETOS. DE TRABALHO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DO DETERGENTE ANTES DA DILUIÇÃO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
118	10	UN	E.D.T.A. TRISSÓDICO LÍQUIDO (FRASCO COM 20ML)
119	30	UN	ESCAVADOR DE DENTINA (CURETA DE DENTINA) Nº 5
120	120	UN	ESCOVA DE ROBSON
121	9000	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS, COM IDENTIFICAÇÃO NO CABO
122	20	UN	ESPAÇADOR DIGITAL 21 MM
123	20	UN	ESPAÇADOR DIGITAL 25 MM
124	30	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO
125	20	UN	ESPÁTULA Nº 07
126	16	UN	ESPÁTULA Nº 24
127	16	UN	ESPÁTULA Nº 36
128	180	UN	ESELHO PLANO Nº 5
129	180	CX	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO (GELATINA) LIOFILISADA - CAIXA COM 10 UNIDADES. PRODUTO APROVADO PELA ANVISA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
130	6	UN	EUCALIPTOL - FRASCO CONTENDO LÍQUIDO LÍMPIDO DE ODOR AROMÁTICO CANFORADO CARACTERÍSTICO, USADO PARA AUXILIAR NA REMOÇÃO DE OBTURAÇÕES ENDODÔNTICAS. CADA FRASCO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 10 ML DE LÍQUIDO. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
131	20	UN	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS EMBALAGEM COM 120 UNIDADES
132	60	UN	EXPLORADOR DUPLO Nº 05
133	10	UN	EXTIRPA NERVO 1ª SÉRIE 25 MM, BLÍSTER COM 10 UNIDADES.
134	30	UN	EXTRATOR DE TÁRTARO 1-10
135	30	UN	EXTRATOR DE TÁRTARO 11-12
136	30	UN	EXTRATOR DE TÁRTARO 7-9
137	24	PCT	FICHA CLÍNICA SIMPLES S2P 14,5 X 10,5 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES
138	12	PCT	FICHA PARA RX 2 FUIROS EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.
139	200	UN	FILME PVC ROLO FÁCIL USO ODONTOLÓGICO 12CMX120M
140	10	CX	FILME RADIOGRÁFICO PERIAPICAL 3X4 – ADULTO. CAIXA COM 150 UNIDADES.
141	250	CX	FIO DE SUTURA AGULHADO, SEDA 3-0.CAIXA COM 24 UNIDADES. EMBALADA E ESTERILIZADO INDIVIDUALMENTE
142	3.000	UN	FIO DENTAL EMBALAGEM 25 METROS
143	50	UN	FITA MATRIZ METÁLICA 5 MM
144	50	UN	FITA MATRIZ METÁLICA 7 MM
145	100	UN	FIXADOR DE FILMES FRASCO 500 ML, IGUAL OU SUPERIOR AO KODAK
146	60	UN	FLÚOR GEL (FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO PARA APLICAÇÃO EM 1 MINUTO, SABOR TUTTI-FRUTTI E MORANGO) FRASCO COM 200 ML.
147	16	UN	FÓRCEPS 1
148	16	UN	FÓRCEPS 101
149	16	UN	FÓRCEPS 150
150	16	UN	FÓRCEPS 151
151	16	UN	FÓRCEPS 16
152	16	UN	FÓRCEPS 17
153	16	UN	FÓRCEPS 18D
154	16	UN	FÓRCEPS 18L
155	16	UN	FÓRCEPS 18R
156	16	UN	FÓRCEPS 203
157	16	UN	FÓRCEPS 5
158	16	UN	FÓRCEPS 65

159	16	UN	FÓRCEPS 69
160	10	KIT	FOSFATO DE ZINCO, KIT CONTENDO PÓ 28 G E LÍQUIDO COM 10 ML
161	150	UN	GESSO COMUM TIPO II EMBALAGEM 1 KG
162	200	UN	GESSO PEDRA EMBALAGEM 1 KG COMPATÍVEL COM HEODENT OU SUPERIOR
163	160	CX	GODIVA EM BASTÃO CAIXA COM 15 UNIDADES
164	10	PCT	GORRO DESCARTÁVEL. PACOTE COM 100 UNIDADES.
165	60	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO HYDROPAST COM IODOFÓRMIO, SERINGA 2,5G. O PRAZO DE VALIDADE. MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.
166	10	UN	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. EMBALAGEM 10 G
167	40	KIT	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA/PASTA, KIT CONTENDO 01 TUBO PASTA BASE 13 G E 01 TUBO PASTA CATALIZADORA 11G
168	60	UN	HIPOCLORITO A 1% EMBALAGEM 1 LITRO
169	20	UN	HOLEMBACK (ESCULPIDOR)
170	20	CX	INDICADOR BIOLÓGICO PADRÃO CLEAN-TESTE CRISTÓFOLI - PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. CAIXA COM 10 UNIDADES.
171	36	UN	IODOFÓRMIO EMBALAGEM 10G
172	48	KIT	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2 KIT CONTENDO PÓ 10 G E LÍQUIDO 8 ML
173	15	KIT	KIT DE DISCOS DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA – COM 100 UNIDADES.
174	5	KIT	KIT DOSADOR PARA ALGINATO – PARA PÓ E ÁGUA
175	12	KIT	KIT SÉRIE OURO PARA ACABAMENTO FINO COMPATÍVEL OU SUPERIOR A KG SORENSEN
176	12	KIT	KIT SÉRIE PRATA PARA ACABAMENTO ULTRAFINO COMPATÍVEL OU SUPERIOR A KG SORENSEN
177	24	KIT	KIT SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS, CONTENDO 3 FORMATOS (TAÇAS, CHAMA DE VELA, E DISCOS) COMPATÍVEL COM ENHANCE - SISTEMA DE ACABAMENTO DE COMPÓSITOS, PONTAS DE SILICONE FLEXÍVEIS IMPREGNADAS COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO
178	5	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 11, DESCARTÁVEL, DE AÇO INOX, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
179	5	CX	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, DESCARTÁVEL, DE AÇO INOX, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO. EMBALAGEM EXTERNA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
180	20	CX	LENÇOL DE BORRACHA; MEDINDO APROXIMADAMENTE 13,5 X 13,5 CM; EMBALAGEM COM 26 UNIDADES. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
181	20	UN	LIMA ENDODONTICA TIPO K 1ª SÉRIE 21 MM
182	20	UN	LIMA ENDODONTICA TIPO K 1ª SÉRIE 25 MM
183	20	UN	LIMA ENDODONTICA TIPO K 1ª SÉRIE 31MM
184	20	UN	LIMA ENDODONTICA TIPO K 2ª SÉRIE 21MM
185	20	UN	LIMA ENDODONTICA TIPO K 2ª SÉRIE 25MM
186	20	UN	LIMA ENDODONTICA TIPO K 2ª SÉRIE 31MM
187	20	UN	LIMA K-FLEX AÇO INOX; 15-40 (1ª SÉRIE 21MM); EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
188	20	UN	LIMA K-FLEX AÇO INOX; 15-40 (1ª SÉRIE 25MM); EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
189	10	UN	LIMA K-FLEX AÇO INOX; 15-40 (1ª SÉRIE 31MM); EMBALAGEM COM 6 UNIDADES

190	20	UN	LIMA K-FLEX AÇO INOX; 45-80 (2ª SÉRIE 21MM); EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
191	20	UN	LIMA K-FLEX AÇO INOX; 45-80 (2ª SÉRIE 25MM); EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
192	10	UN	LIMA K-FLEX AÇO INOX; 45-80 (2ª SÉRIE 31MM); EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
193	20	UN	LIMA K-FLEX AÇO INOX; Nº 06 (21MM); EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
194	10	UN	LIMA K-FLEX AÇO INOX; Nº 06 (25MM); EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
195	10	UN	LIMA K-FLEX AÇO INOX; Nº 08 (21MM); EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
196	10	UN	LIMA K-FLEX AÇO INOX; Nº 08 (25MM); EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
197	10	UN	LIMA K-FLEX AÇO INOX; Nº 10 (21MM); EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
198	10	UN	LIMA K-FLEX AÇO INOX; Nº 10 (25MM); EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
199	10	UN	LIMA K-FLEX AÇO INOX; Nº 15 (21MM); EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
200	10	UN	LIMA K-FLEX AÇO INOX; Nº 15 (25MM); EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
201	10	UN	LIMA K-FLEX AÇO INOX; Nº 20 (21MM); EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
202	10	UN	LIMA K-FLEX AÇO INOX; Nº 20 (25MM); EMBALAGEM COM 6 UNIDADES
203	150	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM. G. LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO G COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.
204	500	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM. M. LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO M COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.
205	700	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM. P. LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO P COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.
206	900	CX	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO TAM. PP. LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO PP COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.
207	100	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO M: COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, NÃO TALCADA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. CAIXA COM 50 PARES; O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO É DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA
208	40	UN	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO
209	200	CX	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL; TRIPLA CAMADA; COM ELÁSTICO; RESISTENTE A LÍQUIDOS; E CLIP NASAL; CAIXA COM 50 UNIDADES.
210	40	CX	MÁSCARA N95 PFF2 TIPO BICO DE PATO SEM VÁLVULA. CAIXA COM 20 UNIDADES
211	6	UN	MATERIAL OBTURADOR PROVISÓRIO, EMBALAGEM 20G IGUAL OU SEMELHANTE AO COLTOSOL
212	12	UN	MEDICAMENTO CARIOSTÁTICO, FRASCO DE VIDRO COM 10 ML, IGUAL OU SEMELHANTE AO CARIOSTATIC
213	12	UN	MEDICAMENTO CICATRIZANTE TIPO ALVEOLEX, EMBALAGEM 10 G
214	12	UN	MEDICAMENTO ENDODÔNTICO FORMOCRESOL, EMBALAGEM COM 10 ML
215	5	UN	MEDICAMENTO LUBRIFICANTE DE USO ENDODONTICO, IGUAL OU SIMILAR AO ENDO C PREP, EMBALAGEM 50G
216	12	UN	MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN COMPATÍVEL OU SUPERIOR A KAVO
217	10	CX	MOLDEIRA DESCARTÁVEL PARA APLICAÇÃO TÓPICA DE FLÚOR EM CERA E ESPUMA CAIXA COM 100 UNIDADES.
218	8	KIT	MOLDEIRA EM ALUMÍNIO PERFURADA DESDENTADA KIT COM 8 UNIDADES.

219	2	UN	MOTOR TIPO CHICOTE, 35.000 RPM, 45 WATTS DE POTENCIA, TORQUE MÁXIMO 300 GF/CM 2,94 N, CANETA COM 4 ROLAMENTOS, CONTROLE DE VELOCIDADE, CHAVE PARA ROTAÇÃO REVERSA, PEDAL LIGA E DESLIGA, SISTEMA OVERLOAD, CANETA COM SISTEMA DE VEDAMENTO ANTI POEIRA
220	36	UN	ÓLEO LUBRIFICANTE SPRAY PARA PONTAS 200 ML
221	120	BL	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO BLOCO COM 12 FOLHAS, COR AZUL
222	480	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO NÃO RECICLADO COM DUAS DOBRAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS
223	24	UN	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - FRASCO 20 ML
224	40	UN	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35%; COMPATÍVEL COM ULTRACAL XS
225	24	UN	PASTA PROFILÁTICA SABOR TUTTI-FRUTTI 90 GRAMAS
226	120	CX	PASTA ZOE CAIXA COM 120G
227	50	PCT	PAVIO PARA LAMPARINA. PACOTE COM 10 UNIDADES
228	60	UN	PINÇA CLÍNICA SIMPLES PARA ALGODÃO
229	8	UN	PLACA DE VIDRO
230	30	UN	PONTA DE BORRACHA PARA A PEÇA DE MÃO PARA POLIMENTO EDENTA 0657HP OU 0654
231	20	UN	PONTAS SOBRESSALENTES PARA APARELHO ULTRASSONICO DENTSCLER
232	40	UN	PORTA AGULHA PEQUENO
233	16	UN	PORTA AGULHA RETO CASTROVIEJO
234	16	UN	PORTA ALGODÃO, EM AÇO INOX.
235	20	UN	PORTA AMÁLGAMA DE PLÁSTICO
236	8	UN	PORTA AMÁLGAMA METÁLICO, AÇO INOXIDÁVEL.
237	8	UN	PORTA MATRIZ TOFLEMAYER
238	30	UN	POTE DAPPEN PLÁSTICO
239	24	UN	POTE DAPPEN VIDRO
240	10	UN	POTE DE VIDRO TIPO JON COM TAMPA PARA RESINA
241	2	UN	RÉGUA ENDODÔNTICA
242	12	UN	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL – LIQUIDO 1 LITRO
243	12	UN	RESINA ACRÍLICA INCOLOR AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ 450G
244	12	UN	RESINA ACRÍLICA ROSA AUTOPOLIMERIZÁVEL PÓ 450G
245	80	UN	RESINA FLOW NANOHIBRIDA, COM NANOTECNOLOGIA NAS CORES A2, A3 E A3,5, SERINGA DE 2G
246	120	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COM COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGANICA BIS-GMA E TEGDMA E MATRIZ INORGÂNICA ZIRCÔNIA/SÍLICA (71% VOLUME) SERINGAS DE 4 G, CORES A3, A3.5, A2, B1, B2, OA2 E OA3. 40 UNID/COR, COMPATÍVEL COM 3M Z250
247	30	KIT	RESTAURADOR TEMPORÁRIO, KIT CONTENDO PÓ 38 G E LÍQUIDO 15 ML, COMPATÍVEL COM IRM
248	50	UN	REVELADOR DE FILMES FRASCO 500 ML, IGUAL OU SUPERIOR AO KODAK
249	500	PCT	ROLETES DE ALGODÃO - PRODUZIDO COM FIBRAS 100% NATURAIS, MACIO E ABSORVENTE COM FORMATO CILÍNDRICO. PACOTE COM 100 UNIDADES
250	20	KIT	SELANTE PARA FÓSSULAS E FISSURAS – FOTOPOLIMERIZÁVEL – RADIOPACO
251	50	UN	SERINGA CARPULE
252	20	UN	SONDA MILIMETRADA TIPO OMS (WHO)

253	20	UN	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA
254	50	CX	SUGADOR CIRÚRGICO - ESTERILIZADO – EMBALADO INDIVIDUALMENTE. CAIXA COM 20 UNIDADES
255	250	PCT	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES
256	100	UN	TAÇA DE BORRACHA
257	8	UN	TAMBOR DE INOX PARA GAZE 13,5 CM X 15,5 CM
258	25	UN	TESOURA CIRÚRGICA CURVA PONTA FINA
259	25	UN	TESOURA CIRÚRGICA RETA PONTA FINA
260	50	ENV	TIRA ABRASIVA METÁLICA. ENVELOPE COM 12 UNIDADES
261	20	CX	TIRAS DE LIXA. CAIXA COM 150 UNIDADES
262	50	CX	TIRAS DE POLIÉSTER. CAIXA COM 50 UNIDADES
263	50	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES
264	24	UN	TRICRESOLFORMALINA FRASCO 10ML
265	10	UN	VASELINA SÓLIDA – 90 GRAMAS
266	24	KIT	VERNIZ CAVITÁRIO COM FLÚOR, CONTENDO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO EM BASE ADESIVA DE RESINAS NATURAIS, ESTOJO CONTENDO 1 FRASCO COM 10 ML, 1 FRASCO DE SOLVENTE 10 ML
267	20	UN	VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADES FRASCO 15 ML
268	2	UN	VIBRADOR DE GESSO COM POTENCIÔMETRO, LUZ PILOTO, BANDEJA REMOVÍVEL, BIVOLT, FREQUÊNCIA 50/60 HZ E POTENCIA DE 40W

COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA “ME” E “EPP”			
269	1.800	UN	CREME DENTAL COM FLÚOR, EMBALAGEM 90G
270	1.000	UN	FIO DENTAL EMBALAGEM 25 METROS
271	300	CX	LUVA DE LATEX PARA PROCEDIMENTO TAM. PP. LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO - TAMANHO PP COM BOA SENSIBILIDADE TÁTIL, FORMATO ANATÔMICO, BOA ELASTICIDADE E RESISTÊNCIA, TEXTURA UNIFORME SEM FALHAS, TALCADA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES.
272	120	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO NÃO RECICLADO COM DUAS DOBRAS, PACOTE COM 1000 FOLHAS

2 - Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas nos ITENS.

DAS AMOSTRAS:

A critério do pregoeiro e equipe de apoio, poderão ser solicitadas AMOSTRAS aos vencedores do certame, para verificação de sua compatibilidade com as especificações do edital, que serão analisadas por servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) acompanhada(s) do(s) respectivo(s) documento(s) que comprove(m) conter as características especificadas no anexo I do edital. Os documentos podem ser prospectos, catálogos, Print Screen ou documentos equivalentes e, deverão ainda, conter a indicação, (anotação) do item a que se refere(m) em relação ao anexo I.

As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues na sede da Prefeitura localizada na Rua Mohamad Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do término da fase de lances do pregão.

Quem, convocado para apresentação de amostra(s), deixar de apresentá-la(s) dentro do prazo estabelecido, terá sua proposta desclassificada para o Item.

Caso as amostras apresentadas pela Licitante não atendam as especificações mínimas solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, ou apresentem divergência com as marcas e/ou especificações cotadas pela mesma em sua Proposta Comercial, a licitante será desclassificada naquele item específico e serão solicitadas para análise as amostras da segunda colocada na fase de lances.

ANEXO II

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019**

Aos dias do mês de do ano de 2019, na cidade de Juquiá, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ**, sito na Rua Mohamad Said Hedjazi, 42, Bairro Floresta, Juquiá/SP, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Governo e Administração, Senhor **ALAN RODRIGO DE ALMEIDA CORREA**, portador do CPF/MF sob nº 255.571.278-01, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, sito na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal 385/2009 de 26 de fevereiro de 2009, o Decreto Municipal 553/2010 de 11 de agosto de 2010, Decreto Municipal 608/2011 de 15 de fevereiro de 2011, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 010/2019, resultado da licitação Homologada pelo Prefeito Municipal de Juquiá, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a Aquisição de materiais odontológicos para atender as unidades de saúde.

A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir os produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantida ao FORNECEDOR, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.2 Os produtos deverão ser identificados com CNPJ e dados da empresa, número do Pregão;

3.3 Os produtos cujos preços são registrados pelo presente procedimento, deverão ser entregues parceladamente, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades da Secretaria, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR nos locais a serem indicados pela municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.4 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes em sua proposta nos termos do Termo de Referência do edital.

3.5 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local e endereço a serem informados pelo setor competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando da solicitação de entrega.

3.6 Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, ou imediatamente; sob a pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços;

3.7 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais, devendo a nota fiscal estar devidamente assinada pelo responsável pela Secretaria e/ou pessoa responsável, por ela indicada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação para aquele item.

4.2 O FORNECEDOR não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes do recebimento do objeto do certame por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo às condições e ao cronograma acima citado.

4.4 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irreeajustável.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1 Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, ficando o FORNECEDOR responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos

7.1.1. Constituem direitos da ORGÃO GERENCIADOR, receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas e do FORNECEDOR perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.

c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;

d) indicar o(s) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

a) Descrever detalhadamente o produto ofertado, mesmo que seja igual à descrição do Edital;

b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;

c) Prestar garantia pelo prazo ofertado na proposta a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;

d) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste;

e) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;

f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.

i) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;

j) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;

k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros;

l) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram; e

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator e, em especial:

8.1.1 advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 multas;

a) de 5% pelo descumprimento das normas estabelecidas no presente processo ou normas estabelecidas por legislação pertinente, sobre o valor total da nota de empenho;

b) de 1% caso ocorra qualquer irregularidades durante o fornecimento, sobre o valor total da nota de empenho;

c) de 20% no caso de não assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo fixado no edital;

d) de 1% por dia de atraso que exceder o prazo fixado para o fornecimento, sobre o valor total da nota de empenho.

8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.3 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5 A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

c) tiver presentes razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3 O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito, ou de força maior, devidamente comprovados.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;

b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;

c) inobservância de dispositivos legais;

d) dissolução de empresa Fornecedora;

e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.

9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA DECIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de JUQUIÁ, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

Juquiá, ____ de _____ de 2019.

Pela CONTRATANTE

Pelo FORNECEDOR

(Nome da empresa vencedora da licitação)
(Responsável pela empresa vencedora da licitação)

TESTEMUNHAS:

Nome Completo

Nome Completo

RG N

RG N

CPF N.

CPF N.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO III - EXIGENCIAS PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

Regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS), expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

Da Regularidade Fiscal e Trabalhista das Micro e Pequenas Empresas:

- a) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Juquiá, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- d) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Prefeitura Municipal de Juquiá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, na forma dos incisos XVI e XXIII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520.

Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome da licitante com o n.º do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e

a.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b) Caso a licitante pretenda fornecer os produtos por intermédio de outro estabelecimento, matriz ou filial, conforme o caso, deverá comprovar também que este atende a todas as exigências habilitatórias.

Os documentos que tiverem prazo de validade de observância obrigatória e este não se encontrar nele expresso, deverão ser datados de, no máximo, 90 (noventa) dias de antecedência da data designada para a entrega dos envelopes de proposta e documentação.

Declaração de Conformidade, conforme modelo constante do Anexo IV.

Declaração exclusiva para as microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VI).

Para a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro poderá realizar consulta nos sites específicos na Internet, observados os atos normativos expedidos pelos órgãos públicos responsáveis pela emissão das certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados mediante cópia reprográfica, deverão ser autenticados por cartório competente. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial ou, ainda, nos termos da legislação pertinente a cada documento.

Será considerado inabilitado, o licitante que apresentar documentação incompleta ou em desacordo com o Edital e legislação em vigor.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

ANEXO IV

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

=====

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

PROCESSO Nº 074/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE

A empresa _____(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.º _____ com sede à Rua _____(endereço completo da licitante), por seu representante legal _____ (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico Nº 018/2019, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. encontra-se em situação regular perante o MINISTÉRIO DO TRABALHO, não possuindo no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
4. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;
5. Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações:

Responsável (is) _____
que assinará (ão) o Termo de Contrato, c/ qualificação/cargo que ocupa(m), e, se procurador o instrumento de mandato.

CPF/MF Nº _____ RG Nº _____

Endereço completo _____

Nº conta corrente/pessoa jurídica _____ Agência _____ Banco _____

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração:

Local, _____ de _____ de _____

Nome Completo do Representante da Empresa

(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)

ANEXO V

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A empresa _____ com sede à _____ cidade _____ Estado _____ Telefone _____ CNPJ/MF _____ propõe a Prefeitura Municipal de Juquiá o constante no objeto do edital de Pregão Eletrônico Nº 18/2019, conforme segue:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
2						
3						
4						

- Valor total de R\$ (valor por extenso):
- Condições de pagamento: 30 dias.
- O prazo de entrega é de 10 dias úteis.
- O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da abertura da licitação.
- Assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ e CPF n.º _____ residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, estado _____, CEP: _____ e-mail _____.

_____, em _____ de _____ de 2019.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Observação importante: a carta proposta deverá ser encaminhada somente pelo vencedor, juntamente com a documentação de habilitação, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.



Prefeitura Municipal de Juquiá

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA JUQUIÁ – SP –

CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111

CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA

www.juquia.sp.gov.br

licitacao@juquia.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

PROCESSO Nº 074/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

(Nome da empresa), CNPJ/MF Nº _____, sediada (endereço completo), declaramos para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estamos sob o regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito de participação em pregão eletrônico, conforme disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)